



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1011/2024

DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DA RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.789/0001-61, com sede na Rua Prudente de Moraes , 850 - Centro - CEP: 14445-000, Telefone: (16) 3749-1000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: No dia 02/05/2024, até 17:00 horas.

Referência de Horário: Horário de Brasília – DF.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras do Município de Ribeirão, no endereço da Rua Prudente de Moraes , 850 - Centro – Ribeirão Corrente, CEP: 14.445-000 ou encaminhados no e-mail: compras2@ribeiraocorrente.sp.gov.br ou anexar Site Oficial do Município de Ribeirão Corrente www.ribeiraocorrente.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

Obs: para as propostas enviadas presencialmente a mesma deverá estar em envelope lacrado e contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA N.º 0011/2024

PROCESSO N.º 1011/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de segurança tipo câmeras, gravadores e alarmes para atender as demandas das repartições publica do Município de Ribeirão Corrente - SP, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3 Da Justificativa: A contratação visa atender as necessidades do Município, vez que a Administração necessita contar com assessoria qualificada para as diversas demandas provenientes desse setores.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da vigente lei orçamentária:

Ficha	Unidade	Funcional programática	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa
041	Administração	04 122 0065 2100 0000	0.01.00	3.3.90.39.00
062	Administração	18 541 0320 2133 0000	0.01.00	3.3.90.39.00
086	Saúde	10 301 0150 2140 0000	0.01.00	3.3.90.39.00
131	Educação	12 365 0210 2180 0212	0.01.00	3.3.90.39.00
160	Educação	12 365 0210 2180 0280	0.05.11	3.3.90.39.00
180	Educação	12 361 0210 2150 0001	0.01.00	3.3.90.39.00
200	Educação	12 361 0210 2150 0282	0.05.11	3.3.90.39.00
235	Esporte e Lazer e Cultura	13 392 0271 2235 0000	0.01.00	3.3.90.39.00
285	Planejamento Obras	15 452 0285 2290 0000	0.01.00	3.3.90.39.00
299	Assistência Social	08 244 0120 2371 1010	0.01.00	3.3.90.39.00
309	Assistência Social	08 244 0120 2371 1050	0.05.14	3.3.90.39.00
374	Assistência Social	08 244 0120 2371 0000	0.05.14	3.3.90.39.00
380	Assistência Social	08 244 0120 2371 1050	0.05.14	3.3.90.39.00

3.0 - DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

3.2. O valor lotal máximo estimado para contratação será de **R\$ 59.752,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.3. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras do Município de Ribeirão Corrente no endereço da Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro – Ribeirão Corrente, CEP: 14.445-000 ou encaminhados no e-mail: compras2@ribeiraocorrente.sp.gov.br, ou anexar Site Oficial do Município de Ribeirão Corrente www.ribeiraocorrente.sp.gov.br preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/05/2024 às 17:00hs

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG);

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo departamento financeiro da contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor designado pelo município, nos termos Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ribeirão Corrente-SP, 22 de abril de 2024.

ANA LOURINETE COSTA LOBO MONTANHER

Prefeita Municipal
Ribeirão Corrente - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de segurança tipo câmeras, gravadores e alarmes para atender as demandas das repartições pública do Município de Ribeirão Corrente - SP, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades do município em cumprimento ao disposto da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste termo de referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Contratação por dispensa de licitação conforme disposições do inciso II e parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

*Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/23:
R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Ressalta-se que, atualmente, o município de Ribeirão Corrente não dispõe no seu quadro de pessoal de profissionais especializados para tais atividades, de modo que os servidores não possuem no escopo de suas atribuições funcionais manutenção de equipamentos de áudio, vídeo e segurança eletrônica.

É necessária a contratação do objeto visando a prestação de serviço de instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de segurança tipo câmeras e gravadores para atender as demandas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

repartições pública do Município de Ribeirão Corrente - SP.

A contratação para fornecimento do objeto será em oportunidade distintas, visando facilitar o atendimento adequado de demandas, seja de quaisquer eventos a serem realizados, seja de fatos imprevisíveis, sempre de pronta disponibilização. A contratação por meio de dispensa de licitação para execução, entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

No mesmo sentido, o município de Ribeirão Corrente é dotado de equipamentos que proporcionam o sistema de monitoramento, composto por câmeras de segurança e alarmes, que sofrem com o desgaste que o tempo traz devido ao uso e também pelas intempéries. Além disso, há uma constante adaptação das novas tecnologias que surgem no mercado que proporcionam não apenas maior redução no consumo de energia elétrica como também maior segurança, comodidade, adaptação, e melhor desempenho geral.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DO OBJETO:

Procedimentos preventivo destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos de bens, no que couber, que integram as instalações de câmeras de segurança, conservando-as em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

Procedimentos corretivo destinados a relocar equipamentos tipos câmeras de segurança, em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais, com ajustes e recuperações dos bens, de forma a restaurar suas condições normais. Ainda, poderá se tratar de nova instalação, para os casos de ainda não haver câmera de segurança instalada.

Instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento interligação das câmeras de monitoramento de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões.

Serviço de instalação dos equipamentos nos pontos definido.

O serviço de remanejamento, sob demanda, de um local para outro, caracteriza-se pelo aproveitamento do cabo já existente com refiação deste em local diverso daquele originalmente instalado.

Compreende a remoção de cabos, tubulação, eletro calhas, canaletas e conectores nas localidades indicadas. O material retirado deverá ser apresentado ao gestor do contratado no ato da verificação do serviço realizado.

A empresa deverá corrigir os problemas e/ou falhas que porventura venham a surgir na infraestrutura de cabeamento estruturado de dados das câmeras em geral.

A empresa vencedora efetuará a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente e responsabilizando-se por todas as mãos de obra necessária para o seu bom funcionamento.

5. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

Os Trabalhos serão realizados mediante solicitações de serviços emitidas pelo Município, que providenciará a ordem para execução do objeto. Os trabalhos deverão ser executados em conjunto com os técnicos do Município e serão recebidos pelos membros de Departamento Municipal solicitados.

O serviço deve ser prestado de forma continuada, em dias úteis, horário comercial das 8hs às 17hs e, eventualmente nas instalações dos endereços dos prédios públicos municipais, bem como, em havendo necessidade, prestação dos serviços aos finais de semana e feriados.

Disponibilidade de atendimento **PRESENCIAL**, nas dependências dos departamentos do Município de Ribeirão Corrente – SP., conforme solicitação das 08hs às 17hs de segunda feira a sexta feira, e ainda todas as vezes em que forem solicitados, nos casos de relevância, urgência e emergência e outros procedimentos que fizer necessária a presença do profissional “in loco”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

Disponibilizar suporte para instruções, dúvidas e conferências por meio de telefone, e-mails, acesso remoto, WhatsApp e vídeo conferência de segunda-feira a sexta-feira e finais de semana quando necessário.

As despesas necessárias para o cumprimento da prestação dos serviços, decorrentes de deslocamento, alimentação, pagamentos de impostos, estadias, contribuições fiscais, sociais e trabalhistas, manutenção de veículos e equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

Não haverá em hipótese algum vínculo entre funcionários da contratada e a contratante, sendo a responsabilidade pelas questões trabalhistas exclusiva da contratada.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pelo departamento financeiro da contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor designado pelo município, nos termos Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas;

O pagamento será feito mediante a crédito em conta corrente;

No corpo da Nota Fiscal de Serviço/Produtos deverá constar o número do processo que deu origem à contratação, número da ordem de fornecimento e dados bancários;

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DO OBJETO:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	616	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E	R\$ 97,00	R\$ 59.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

			MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E GRAVADORES DE SEGURANÇA: Contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de segurança tipo câmeras e gravadores, sem o fornecimento de peças, para atender as demandas das repartições pública do Município de Ribeirão Corrente – SP,		
--	--	--	---	--	--

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

Visando cumprir o disposto no inciso II e parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa de licitação, este termo referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos mínimos exigidos para o fornecimento dos materiais ou serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Supervisionar o recebimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: O fornecimento do objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto descrito no presente termo, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

Responsabilizar-se pelo agendamento das manutenções preventivas;

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação do serviço, se houver;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

Responsabilizar-se com todas as despesas, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços; resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratual;
Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do contratante resultante da execução dos serviços.
Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

Nos termos da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega desse objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da vigente lei orçamentária:

Ficha	Unidade	Funcional programática	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa
041	Administração	04 122 0065 2100 0000	0.01.00	3.3.90.39.00
062	Administração	18 541 0320 2133 0000	0.01.00	3.3.90.39.00
086	Saúde	10 301 0150 2140 0000	0.01.00	3.3.90.39.00
131	Educação	12 365 0210 2180 0212	0.01.00	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

160	Educação	12 365 0210 2180 0280	0.05.11	3.3.90.39.00
180	Educação	12 361 0210 2150 0001	0.01.00	3.3.90.39.00
200	Educação	12 361 0210 2150 0282	0.05.11	3.3.90.39.00
235	Esporte e Lazer e Cultura	13 392 0271 2235 0000	0.01.00	3.3.90.39.00
285	Planejamento Obras	15 452 0285 2290 0000	0.01.00	3.3.90.39.00
299	Assistência Social	08 244 0120 2371 1010	0.01.00	3.3.90.39.00
309	Assistência Social	08 244 0120 2371 1050	0.05.14	3.3.90.39.00
374	Assistência Social	08 244 0120 2371 0000	0.05.14	3.3.90.39.00
380	Assistência Social	08 244 0120 2371 1050	0.05.14	3.3.90.39.00

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades das secretarias do município.

Ribeirão Corrente – SP, 22 de abril de 2024.

Ciente,

Washington Fernando Karan
Diretor de Departamento Administração
Ribeirão Corrente - SP

Secretaria Municipal de Educação
Ribeirão Corrente - SP

Silvana Aparecida Ferreira Mendes
Secretaria Municipal de Saúde
Ribeirão Corrente – SP

Sandro Ribeiro do Santos
Diretor de Cultura, Esporte e Turismo
Ribeirão Corrente - SP

Tatiane Cristina Janneu Barreto
Diretora do Departamento de Assistência Social
Ribeirão Corrente - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1011/2024

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de segurança tipo câmeras, gravadores e alarmes para atender as demandas das repartições pública do Município de Ribeirão Corrente - SP, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Cidade/UF:	Bairro:
Rua:	CEP:
Celular:	Telefone:
e-mail I:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Agência:
Conta Corrente:	PIX:
Beneficiário:	

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	616	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E GRAVADORES DE SEGURANÇA: Contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de segurança tipo câmeras e gravadores, sem o fornecimento de peças, para atender as demandas das repartições pública do Município de Ribeirão Corrente – SP.		
VALOR GLOBAL:					

Valor global da proposta: _____ (em algarismo e por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA *****.

Contrato nº *****/**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro - CEP: 14445-000, telefone: (16) 3749-1000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.789/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANA LOURINETE COSTA LOBO MONTANHER, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av.

*****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo departamento financeiro da contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor designado pelo município, nos termos Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas;
- 4.2. O pagamento será feito mediante a crédito em conta corrente;
- 4.3. No corpo da Nota Fiscal de Serviço/Produtos deverá constar o número do processo que deu origem à contratação, número da ordem de fornecimento e dados bancários;
- 4.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante,e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.789/0001-61

perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no site do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei nº 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de FRANCA-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXX - XX, ***** de ***** de 20****.

ANA LOURINETE COSTA LOBO MONTANHER

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado

Testemunhas:-

1- _____

2- _____